



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.221, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente das repartições públicas deste Município, no feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO os hábitos e a crença religiosa de nossa população, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - O dia 31 de maio deste ano será considerado Ponto Facultativo neste Município.

Parágrafo único: Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações.

§1º - Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju/SP, 17 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária